



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

EDITAL Nº 1787/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCP/UFMG), em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, FAZ SABER que, no período de **10 de agosto a 09 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) ao Curso de MESTRADO e ao Curso de DOUTORADO, para ingresso no 1º semestre letivo, do ano de 2027, da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, por meio de link que ficará disponível na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), **do dia 10 de agosto de 2026 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2026.**

1.1.1. O(A) candidato(a) deverá seguir as instruções da tela, preenchendo adequadamente os campos do Formulário de Inscrição e anexando, em formato PDF, cópia de todos os documentos listados no item 4.1, observando o disposto, ainda, nos itens 4.2 e 4.3 do Edital.

1.1.2. Dentro do período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá iniciar o envio da documentação e complementá-la a qualquer momento, devendo, no entanto, encerrar e enviar a inscrição no sistema, impreterivelmente, **até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2026**, conforme instruções disponíveis na tela.

1.1.3. Será aceita apenas uma inscrição por CPF, portanto, após o encerramento e envio da inscrição no sistema não haverá oportunidade de retificação, acréscimo ou substituição de documentos de qualquer natureza, ainda que dentro do prazo.

1.1.4. Após o encerramento do prazo para inscrição, o PPGCP/UFMG não oferecerá oportunidade para reenvio de documentação que esteja incorreta, ilegível ou faltante, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pelo preenchimento e pelo envio on-line do Formulário de Inscrição com todos os anexos exigidos, conforme discriminado neste Edital.

1.1.5. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de outras formas que não a prevista neste Edital, seja presencial, por e-mail ou pelo correio.

1.1.6. A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição.

1.2. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá consultar o PPGCP/UFMG exclusivamente pelo e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br e/ou conferir as informações no site do PPGCP/UFMG (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br>).

1.3. As informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão

disponibilizados no site do PPGCP/UFMG (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br>).

1.4. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG.

1.4.1. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=6PpopTdMI>, conforme instruções indicadas no Anexo I deste Edital.

1.4.2. Será isento(a) do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção.

1.4.2.1. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <https://fump.ufmg.br/>.

1.4.3. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.5. A Coordenação do PPGCP/UFMG poderá, a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

1.5.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6. O presente Edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.7. Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.8. As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.9. Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificadas(as) no exame de seleção para o **Mestrado** deverão apresentar **certificado de proficiência da língua inglesa no prazo máximo de 12 (doze) meses**, a contar da primeira matrícula no curso, e os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificadas(as) no exame de seleção para o **Doutorado** deverão apresentar **certificado de proficiência da língua inglesa e da língua espanhola no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da primeira matrícula no curso.

1.9.1. Tais comprovações são requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado.

1.9.2. O(A) candidato(a) **deverá enviar o certificado de proficiência em língua inglesa** para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato *pdf – Assunto: “Exame de proficiência – Nome do(a) Candidato(a)”.

1.9.3. Serão aceitos os seguintes certificados de conhecimento de **língua inglesa**, desde que

expedidos nos últimos 3 (três) anos, contados a partir da data de submissão do certificado ao Programa:

I. Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFGM em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%);

II. Test of English as a Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos; CBT - Computer-based testing - mínimo de 213 pontos; IBT - Internet-based testing - mínimo de 80 pontos; Institutional Testing Program – ITP, mínimo de 400 pontos;

III. International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos);

IV. Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 550 pontos);

V. Cambridge First Certificate (mínimo de 160 pontos);

VI. Certificados de centros de extensão, especializados em línguas, de outras universidades federais (mínimo de 60%).

1.9.3.1. Outros certificados institucionais de proficiência em língua inglesa poderão ser enviados para avaliação de sua equivalência aos demais, que será realizada após a data final de entrega dos certificados.

1.9.4. Serão aceitos os seguintes certificados de conhecimento de **língua espanhola**, desde que **expedidos nos últimos 3 (três) anos**, contados a partir da data de submissão do certificado ao Programa:

I. Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFGM em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%);

II. Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE);

III. Diploma Básico de Espanhol (DBE);

IV. Certificados de aprovação expedidos por centros de extensões especializados em línguas de outras universidades federais (mínimo de 60%).

1.9.4.1. Outros certificados institucionais de proficiência em língua espanhola poderão ser enviados para avaliação de sua equivalência aos demais, que será realizada após a data final de entrega dos certificados.

1.9.5. Não serão aceitos certificados de escolas de educação básica, quaisquer que sejam, mesmo as bilíngues.

1.9.6. Não serão aceitos certificados de centros de extensão de faculdades de educação superior privadas.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **16 (dezesesseis) vagas para o MESTRADO e 16 (dezesesseis) vagas para o DOUTORADO** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 e, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFGM, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFGM, **5 (cinco) das 16 (dezesesseis) vagas** serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros para o Mestrado e para o Doutorado.

2.2. As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário específico, disponível no site do Programa (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br>).

2.3. No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

2.4. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e para o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do PPGCP/UFGM, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência,

conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br>).

2.4.1. Nesse caso, as inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4. As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5. Não serão consideradas, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1. Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.7 para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no Edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de

documentação inidônea, apurada em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.12. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) ao Curso de MESTRADO ou de DOUTORADO deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição on-line com a indicação de uma linha de pesquisa do PPGCP/UFMG, a saber: (i) Estado, Gestão e Políticas Públicas; (ii) Instituições Políticas e Política Internacional; (iii) Comportamento Político e Opinião Pública; (iv) Participação, Movimentos Sociais e Inovações Democráticas; (v) Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político Brasileiro; e deverá anexar os seguintes documentos (digitalizados em formato PDF), sendo indispensável que todos os documentos estejam legíveis e sem rasura no original:

I. Fotografia do(a) candidato(a);

II. CPF - Cadastro de Pessoa Física;

III. Documento de Identidade válido em todo território nacional;

a. Para fins de cumprimento desse inciso são aceitos RG, Carteira emitida por órgão de classe, com validade nacional, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Identidade expedida por Ministério Militar ou Identidade Policial Militar.

IV. Certidão de Nascimento ou, se for o caso, de Casamento;

V. Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição.

a. A certidão referida nesse inciso pode ser obtida no sítio eletrônico da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>).

b. Para fins do disposto nesse inciso **não** serão aceitos comprovantes individuais de votação.

VI. Documento militar válido, para candidato do sexo masculino, com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado, nos casos aplicáveis.

a. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

VII. Comprovante de residência, em nome próprio ou de outrem com quem residam;

VIII. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

IX. Diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de

conclusão da graduação;

X. Histórico escolar da GRADUAÇÃO, emitido pela instituição de ensino, na forma de documento oficial autenticável ou assinado e carimbado;

XI. Currículo no modelo **Lattes**, extraído da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado, com os respectivos comprovantes dos itens declarados, tendo em vista os critérios de avaliação do Histórico Escolar e currículo, previstos neste Edital, no item 6.3.1.1, para o Mestrado, e no item 7.3.4, para o Doutorado.

a. Os comprovantes referidos no inciso devem ser anexados em separado, por tipo, no respectivo link de inscrição.

b. No caso das publicações, a comprovação deve ser feita apresentando páginas de rosto do livro, revista ou anais; índice ou sumário da publicação; página da ficha catalográfica e ISBN ou ISSN; primeira página do texto do candidato.

XII. Pré-projeto de **dissertação**, para o **mestrado**, com no máximo, 10 (dez) páginas, e de **tese** para o **doutorado**, com 15 a 20 laudas (excetuada a folha de rosto, mas computadas referências bibliográficas e notas), em papel tamanho A4, espaço 1.5, fonte Times New Roman 12.

a. Em ambos os casos, o pré-projeto (de dissertação ou tese) deverá estar vinculado a uma das cinco linhas de pesquisa existentes no PPGCP/UFMG, a saber: (i) Estado, Gestão e Políticas Públicas; (ii) Instituições Políticas e Política Internacional; (iii) Comportamento Político e Opinião Pública; (iv) Participação, Movimentos Sociais e Inovações Democráticas; (v) Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político Brasileiro.

b. A folha de rosto do pré-projeto de dissertação ou tese deverá conter o título do pré-projeto e a identificação da linha de pesquisa à qual o pré-projeto pretende se vincular.

c. Não poderá haver ao longo do pré-projeto de dissertação ou tese nenhuma identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.

d. O pré-projeto de dissertação ou tese deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: (a) Introdução, contendo: breve apresentação do tema, definição do objeto, e a delimitação do problema a ser investigado, ou seja, do objetivo; (b) Justificativa; (c) Marco teórico e hipóteses; (d) Metodologia; (e) Referências; facultada a possibilidade de inclusão de outros itens.

e. O pré-projeto de dissertação ou tese deverá ser escrito em língua portuguesa.

f. O(A) candidato(a) que apresentar o pré-projeto de dissertação ou tese fora dos padrões exigidos neste inciso e alíneas será automaticamente eliminado.

g. Caso tenha lançado mão do uso de Inteligência Artificial, esta deve ser declarada e explicitados os procedimentos.

4.2. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar o passaporte (página de identificação), sem prejuízo da documentação exigida nos incisos I e VIII a XII do tópico 4.1 deste Edital.

4.3. Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, disponível na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

4.4. Caberá à Coordenação do PPGCP/UFMG a decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição para MESTRADO e DOUTORADO, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital.

4.4.1. A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada no dia **18 de setembro de 2026** no site do PPGCP/UFMG.

4.5. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser enviados para

o e-mail selecaoPPGCP@fafich.ufmg.br em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaoDocs.php>), em **até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação**.

4.5.1. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”.

4.5.2. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

4.5.3. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail, no endereço eletrônico identificado como do recorrente.

4.6. Não serão homologadas as inscrições que forem feitas de forma incompleta, fora do prazo e/ou que não atenderem às exigências deste Edital, ou aquelas em formato inadequado em que os documentos não possam ser lidos. Nenhum documento poderá ser anexado após o término do período de inscrição.

4.6.1. O resultado da homologação das inscrições após a análise dos recursos será divulgado no site do Programa no dia **25 de setembro de 2026**.

4.7. No ato da inscrição, a cada candidato(a) ao Mestrado ou ao Doutorado será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do pré-projeto, realizada pelos membros das bancas examinadoras, e durante a realização e correção da prova escrita de conhecimentos em Ciência Política, segunda etapa do processo seletivo para o Mestrado.

4.8. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.9. Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

4.11. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 8.11 deste Edital.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma banca de três membros titulares e um suplente, indicados pelo Colegiado do PPGCP/UFMG.

5.1.1. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de membro titular.

5.2. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site do PPGCP/UFMG **até 48 horas antes do início do processo seletivo**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO

6.1. O concurso constará de três etapas, além do procedimento de heteroidentificação, quando

for o caso.

6.2. Caberá recurso parcial contra cada uma das etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final.

6.2.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), até **02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados**.

6.2.2. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”.

6.2.3. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

6.2.4. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico identificado como o do recorrente.

6.2.5. Os resultados após análise dos recursos para cada uma das etapas serão divulgados no site do Programa.

6.2.6. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas avaliações.

6.3. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, realizada em reunião fechada pelos membros da banca, constará de duas avaliações: **(I) avaliação de currículo e histórico escolar da graduação**, conforme item 6.3.1.1 e seguintes, baseada na documentação comprobatória apresentada, e **(II) avaliação do pré-projeto de dissertação** do(a) candidato(a), conforme item 6.3.1.2 e seguintes.

6.3.1. A cada uma das avaliações desta etapa será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3.1.1. Os **critérios de avaliação do currículo e histórico escolar** serão: (1) rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação; (2) cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins; (3) publicações; (4) participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais; (5) apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos/científicos; (6) experiência profissional e/ou de docência em Ciência Política ou áreas afins.

6.3.1.1.1. Os critérios referidos no item 6.3.1.1 corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão ponderados conforme barema disponível no Anexo II deste Edital.

6.3.1.2. Os **critérios de avaliação dos pré-projetos**, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão ponderados conforme segue: (a) definição clara do objetivo de pesquisa, 20%; (b) domínio da bibliografia pertinente, 20%; (c) consistência e coesão da redação, 20%; (d) metodologia, 20%; (e) adequação às linhas de pesquisa do PPGCP/UFMG, 10%; (f) exequibilidade dentro de prazo para execução (máximo de 24 meses para mestrado), 10%.

6.3.1.2.1. Na avaliação do pré-projeto de dissertação, a banca examinadora não terá conhecimento da identidade dos(as) candidatos(as) e sua identificação será feita através do seu número de inscrição no concurso.

6.3.2. A nota final desta etapa será a média aritmética das notas obtidas nas avaliações (I) do currículo e histórico escolar da graduação e (II) do pré-projeto de dissertação.

6.3.3. Exige-se nota mínima de 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

6.3.4. O resultado desta etapa será divulgado no dia **21 de outubro de 2026**.

6.3.5. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.4. A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **prova escrita de conhecimentos em Ciência Política**, de forma presencial e apenas com a presença dos(as)

candidatos(as).

6.4.1. A essa prova será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si, cada um valendo 100 (cem) pontos: (a) grau de precisão; (b) clareza na exposição; (c) capacidade analítica.

6.4.2. Essa prova versará sobre bibliografia indicada no Anexo III deste Edital.

6.4.3. As respostas à prova escrita deverão ser elaboradas em língua portuguesa.

6.4.4. Essa prova será realizada no dia **06 de novembro de 2026**, de forma presencial, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, em sala e horário a serem divulgados junto com o resultado da primeira etapa.

6.4.5. Para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer portando o documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

6.4.6. Nessa prova, o(a) candidato(a) deverá identificar-se **única e exclusivamente** por meio de seu número de inscrição.

6.4.7. Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

6.4.8. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

6.4.9. O resultado dessa prova será divulgado no dia **17 de novembro de 2026**.

6.4.10. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.5. A Terceira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em **arguição oral dos(as) candidatos(as) com base no pré-projeto apresentado**.

6.5.1. A essa avaliação será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si, cada um valendo 100 (cem) pontos: (a) conhecimento teórico e metodológico na área da Ciência Política, especialmente no que se refere ao tema do pré-projeto apresentado; (b) capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora; (c) habilidade do(a) candidato(a) para expor e debater aspectos relevantes de sua trajetória acadêmica e profissional em relação ao pré-projeto.

6.5.2. Esta etapa será realizada no período de **30 de novembro a 02 de dezembro de 2026**, de acordo com cronograma que será divulgado na página do processo seletivo junto com o resultado da segunda etapa.

6.5.2.1. As arguições orais da terceira etapa serão conduzidas via plataforma digital Zoom, em web conferência, e o link será informado aos candidatos previamente através do e-mail informado no ato de inscrição.

6.5.2.2. As arguições orais serão conduzidas em português, e o(a) candidato(a) deve responder aos questionamentos também em português.

6.5.2.3. Na arguição, estarão presentes somente os membros da banca e o(a) candidato(a).

6.5.3. O(A) candidato(a) se responsabilizará por garantir a qualidade de sua conexão por meio de banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

6.5.4. O PPGCP/UFMG não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

6.5.5. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

6.5.6. O resultado desta etapa será divulgado no dia **03 de dezembro de 2026**.

6.6. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO

7.1. O concurso constará de duas etapas, além do procedimento de heteroidentificação, quando for o caso.

7.2. Caberá recurso parcial contra todas as etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final.

7.2.1. Recursos contra os resultados das etapas, sem prejuízo do recurso final, somente serão aceitos se interpostos **até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados**.

7.2.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail.

7.2.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>). No e-mail, o campo "Assunto" deverá conter a informação "Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)".

7.2.4. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

7.2.5. Os resultados após análise dos recursos serão divulgados no site do Programa.

7.2.6. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas avaliações.

7.3. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, realizada em reunião fechada pelos membros da banca, constará de duas avaliações: **(I) avaliação de currículo e histórico escolar da graduação**, conforme item 7.3.4, baseada na documentação comprobatória apresentada, e **(II) avaliação do pré-projeto de tese do(a) candidato(a)**, conforme item 7.3.5.

7.3.1. A cada uma das avaliações desta etapa será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.3.2. A nota final desta etapa será a média aritmética das notas obtidas nas avaliações (I) do currículo e histórico escolar da graduação e (II) do pré-projeto de tese.

7.3.3. Exige-se nota mínima de 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

7.3.4. Os **critérios de avaliação do currículo e histórico escolar** serão: 1) rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação; 2) cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins; 3) publicações; 4) participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais; 5) apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos/científicos; 6) experiência profissional e/ou de docência em Ciência Política ou áreas afins.

7.3.4.1. Os critérios de 1 a 6 corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão ponderados conforme barema disponível no Anexo IV deste Edital.

7.3.5. A avaliação do pré-projeto de tese do(a) candidato(a) será feita levando-se em consideração os critérios listados a seguir, que corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão ponderados conforme segue: a) definição clara do objetivo de pesquisa, 20%; b) domínio da bibliografia pertinente, 20%; c) consistência e coesão da redação, 20%; d) metodologia, 20%; e) adequação às linhas de pesquisa do PPGCP/UFMG, 10%; f) exequibilidade dentro de prazo para execução (máximo de 48 meses para doutorado), 10%.

7.3.5.1. Na avaliação do pré-projeto de tese, a banca examinadora não terá conhecimento da identidade dos(as) candidatos(as) e sua identificação será feita através do seu número de inscrição no concurso.

7.3.6. O resultado desta etapa será divulgado no dia **06 de novembro de 2026**.

7.3.7. Somente o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s nesta etapa participarão da etapa subsequente.

7.4. A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **arguição oral dos(as) candidatos(as), com base no pré-projeto de tese apresentado**.

7.4.1. A essa avaliação será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si, cada um valendo igualmente 100 (cem) pontos: a) conhecimento teórico e metodológico na área da Ciência Política, especialmente no que se refere ao tema do pré-projeto apresentado; b) capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora; c) habilidade do(a) candidato(a) para expor e debater aspectos relevantes de sua trajetória acadêmica e profissional em relação ao pré-projeto.

7.4.2. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

7.4.3. A arguição oral será realizada em português, e os(as) candidatos(as) deverão responder às questões também em português.

7.4.4. Esta etapa será realizada no período de **17 a 19 de novembro de 2026**, de acordo com cronograma que será divulgado na página do processo seletivo, junto com a divulgação do resultado da primeira etapa.

7.4.5. As arguições orais serão conduzidas via plataforma digital Zoom, em web conferência, e o link será informado aos candidatos previamente. Na arguição estarão presentes somente os membros da banca e o(a) candidato(a).

7.4.5.1. O(A) candidato(a) se responsabilizará por garantir a qualidade de sua conexão por meio de banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

7.4.5.2. O PPGCP/UFGM não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

7.4.6. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia **30 de novembro de 2026**.

7.4.7. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A nota final será composta pela média das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas etapas classificatórias do processo seletivo, tanto para o Mestrado, quanto para o Doutorado, devendo o(a) candidato(a) obter o mínimo de 70 (setenta) pontos na nota final para aprovação.

8.2. As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

8.3. Os(as) candidatos(as) serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com indicação do resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

8.4. As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.5. As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

8.6. Os(as) candidatos(as) inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla concorrência – submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva – condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado na reserva – condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

8.7. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.8. Em caso de empate, para o **Mestrado**, serão considerados os seguintes critérios sequenciais para desempate: 1) maior nota na avaliação do pré-projeto de dissertação; 2) maior nota na prova escrita de conhecimento em Ciência Política; 3) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.9. No processo seletivo para o **Doutorado**, em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios sequenciais para desempate: 1) maior nota no pré-projeto de tese; 2) maior nota no currículo; 3) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.10. O resultado final será divulgado no dia **10 de dezembro de 2026** na página do processo seletivo do PPGCP/UFMG (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

8.11. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso à Coordenação do Colegiado do PPGCP/UFMG no prazo de **até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final**, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG.

8.11.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

8.11.1.1. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”.

8.11.1.2. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

8.11.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail.

8.12. Será garantido a todos(as) os(as) candidatos(as) acesso às suas respectivas provas e avaliações dentro do prazo regulamentar para apresentação do recurso final e as solicitações.

8.12.1. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, informando o número de inscrição.

8.12.2. A resposta será enviada exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico identificado como do recorrente.

8.13. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.14. A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página do processo seletivo do PPGCP/UFMG (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>) no dia **22 de dezembro de 2026**.

8.15. Serão admitidos no curso candidatos(as) que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8.16. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) na seleção não assegura a concessão de bolsa de estudos.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>, no período de **11 a 22 de janeiro de 2027**.

9.1.1. Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.2. A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA pela Secretaria do PPGCP/UFMG até o dia 12 de fevereiro de 2027.

9.3. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidato(a)s selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a).

9.4. O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar até o dia **29 de janeiro de 2027**, exclusivamente para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato *pdf (assunto: "comprovante de conclusão de curso de graduação – nome completo"), documento que comprove a conclusão do curso de graduação: **cópia do diploma de graduação, frente e verso, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau**. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4.1. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada até o dia **29 de janeiro de 2027**, exclusivamente para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato *pdf (assunto: "diploma de graduação – nome completo") cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de graduação, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão enviar até o dia **29 de janeiro de 2027**, exclusivamente para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato

*pdf (Assunto: "documentação candidato(a) estrangeiro(a) – nome completo") os seguintes documentos e demais documentos a serem informados pela secretaria do Programa:

(i) CPF (Cadastro de Pessoa Física), para solicitar acessar: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/cpfEstrangeiro/Fcpf.asp>, e para informações acessar: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>

(ii) Passaporte, especificamente: a) página de identificação, e b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos que permitam o estudo, conforme Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017). Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também a cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

(iii) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional

de Estrangeiro), ou RNM (Registro Nacional Migratório), ou Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal.

(iv) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem).

9.5.1. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>, no tópico “Documentação”.

9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização da Banca de Heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGCP/UFMG, em data a ser divulgada por e-mail, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2026.

Prof. Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 06/08/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5399372** e o código CRC **275AEEC3**.

ANEXO

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=6PpopTdMI>

Preencha os dados abaixo:

CPF: **inserir o número de CPF do(a) candidato(a)**

Nome do contribuinte: **inserir o nome do(a) candidato(a)**

Competência: **mês/ano do pagamento**

Vencimento: **09/09/2026**

Valor principal: **R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**

Valor total: **R\$ 241,22**

Clique em "Gerar GRU".

ANEXO II – BAREMA – SELEÇÃO MESTRADO

Faixas de pontuação dos critérios de avaliação dos currículos e históricos escolares:

- 1) Rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação: até 60%;
- 2) Cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins: até 5%;
- 3) Publicações: até 5%;
- 4) Participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais: até 15%;
- 5) Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos/científicos: até 10%;
- 6) Experiência profissional e/ou de docência em Ciência Política ou áreas afins: até 5%.

Total: 100%

ANEXO III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – SELEÇÃO MESTRADO

ALMEIDA, Debora Rezende de. Socio-partisan activism: democratizing political representation. *Colombia Internacional*, v. 126, p. 57-87, 2026. DOI: <https://doi.org/10.7440/colombiaint125.2026.03>.

BATISTA, Mariana. Do research characteristics matter? Policymakers' interest in evidence and expectations about policy improvement. *Policy and Society*, puag015, 2026. DOI: <https://doi.org/10.1093/polsoc/puag015>.

CARNEY, Paul. *Understanding public policy: theories and issues*. 1. ed. Houndmills, Basingstoke, Hampshire; New York: Palgrave Macmillan, 2012. Disponível em: <https://paulcairney.wordpress.com/wp-content/uploads/2020/01/cairney-2nd-proof-combined.pdf>. [Capítulos 1 a 4.]

PRZEWORSKI, Adam. Quem decide o que é democrático? *Journal of Democracy em Português*, v. 13, n. 2, p. 1-20, 2024. Disponível em: <https://fundacaoofhc.org.br/wp-content/uploads/2024/10/journal-of-democracy-out2024-quem-decide-o-que-e-democratico.pdf>.

SACCHET, Teresa; AFLALO, Hannah Maruci; ALVES, Marcus Vinícius C.; CHAVES, Vanilda Souza. Não é só sobre dinheiro: diferentes dimensões do financiamento eleitoral em perspectiva de gênero e raça no Brasil. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 44, e291774, 2025. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-3352.2025.44.291774pt>.

ANEXO IV – BAREMA – SELEÇÃO DOUTORADO

Faixas de pontuação dos critérios de avaliação dos currículos e históricos escolares:

- 1) Rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação: até 10%;
- 2) Cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins: até 15%;
- 3) Publicações: até 25%;
- 4) Participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais: até 20%;
- 5) Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos/científicos: até 15%;
- 6) Experiência profissional e/ou de docência em Ciência Política ou áreas afins: até 15%.

Total: 100%